



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 108 / 2018

Aos Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
Divisão das Comissões  
Proj. de Lei nº 3813/2018  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 29/11/18 Horário 08:00h

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação da via de acesso aos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I, II, III e IV.

O projeto urbanístico do parcelamento do solo foi aprovado pela - SEMUR, e cadastrados neste Município.

Ressaltamos que a presente proposta faz-se pela necessidade de regularizar o cadastro do Código de Endereçamento Postal – CEP desta área pelos Correios e conseqüentemente, a viabilização de envio postal aos moradores.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude da razão apresentada, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 27 de novembro de 2018.

  
**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



## PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 24 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Proj. de Lei nº 3813/2018

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 29/11/18 Horário 08:00h

*"Dispõe sobre a denominação da via de acesso aos empreendimentos Porto Bello I, II, III e IV e dá outras Providencias".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

### LEI :

**Art. 1º** Torna oficial e passa a integrar o mapa do Município de Porto Velho a Rua José Faid, que dá acesso aos empreendimentos residenciais Porto Bello I, II, III e IV, referente ao lote de terras urbanas nº 015 situado na Quadra nº100, Setor nº033, Bairro Jardim Santana, registrado na matrícula nº 55.270, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.

**Art. 2º** A planta esquemática que estabelece a localização e a denominação da via disposta no Art. 1º está constando no anexo I.

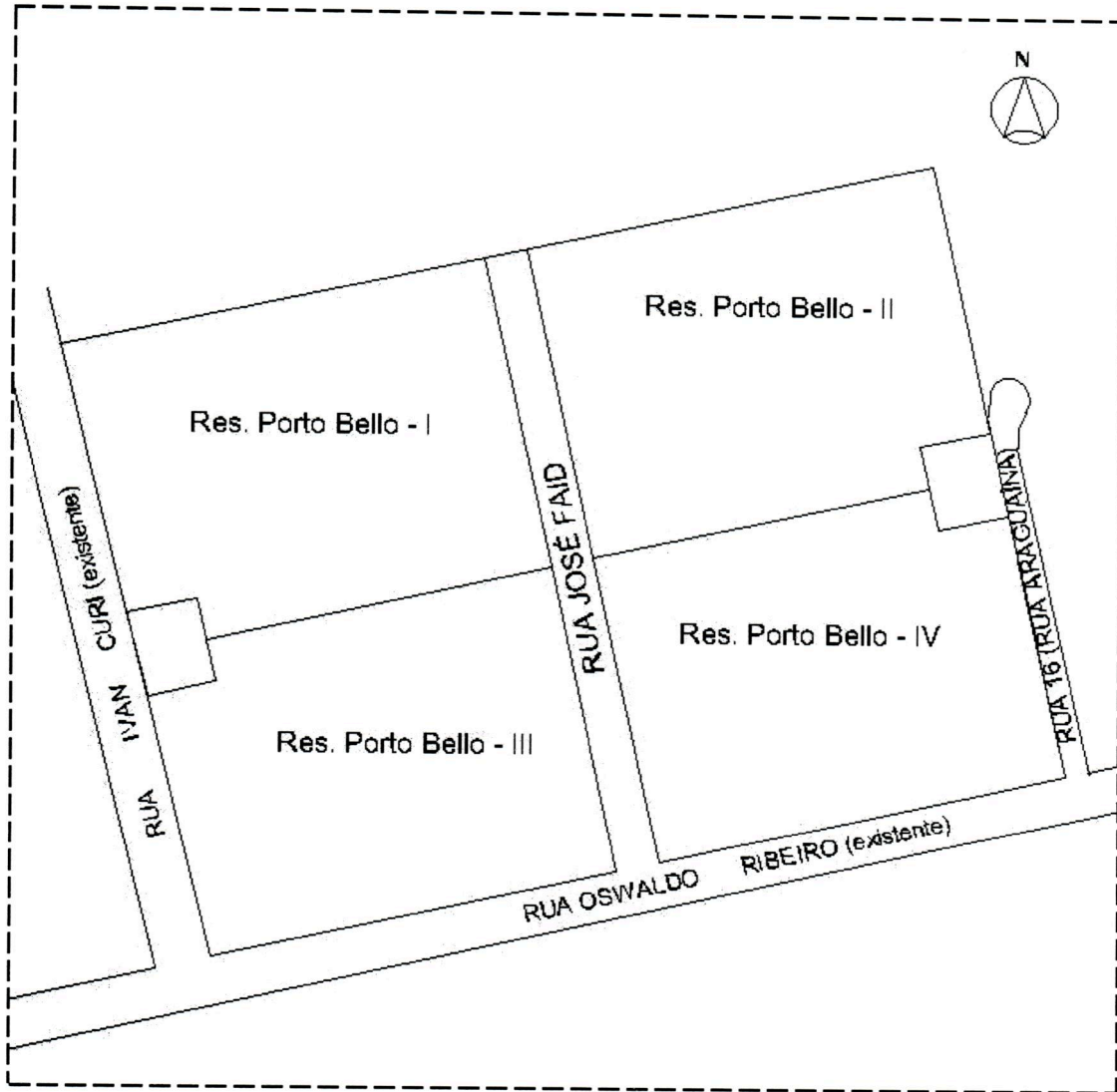
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## Anexo I – Denominação da via



2